ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 06
2337/20

LEI MUNICIPAL Nº 2.046 DE 08 DE maio DE 2020.

Sanciono
Em 08/05/20
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Transportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes – Secretaria Municipal de Transportes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.452.	Serviços Urbanos	
02.16.26.452.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.452.0008.1.122	Isenção de Tarifa Transporte Coletivo	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 180.000,00		

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transportes	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota – Manutenção	
3.3.90.30.01.00.00.00.0003	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL